

CB

MUNICÍPIO DE FRANCHITA

LEI N. 266/93
16/08/93

Súmula: Altera Lei n. 235/92, de
20 de janeiro de 1992.

A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCHITA, ESTADO DO
PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º: Altera o artigo 1., caput, da Lei n.
235/92, de 20 de janeiro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte
redação:

"Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado em doar à Companhia
de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Lote Urbano n. 7, da Quadra n. 17,
do Perímetro Urbano da cidade de Franchita, com uma área de 223,59 m²
(duzentos e vinte e três virgula cinquenta e nove metros quadrados),
de propriedade desta Municipalidade."

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor a partir
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCHITA,
EM 16 DE AGOSTO DE 1993.


JANIR PEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL